



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº 90

RUB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada no campo da elaboração de programas (LTCAT- NR 15, PPRA, PCMOS), laudo Insalubridade e laudo periculosidade, voltados à promoção de boas condições de trabalho aos colaboradores e de garantia da qualidade do ambiente de trabalho.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **CLAUDECI LEMES DOS SANTOS – CNPJ: 14.580.673/0001-72**, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, N° 188, 01° andar, sala 01, bairro: centro – Tangara da Serra – MT, CEP:783000-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.


MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Federal, Agência 3276, Conta Corrente 71002-3, operação 006 ou outro que vier a ser indicado, até o dia 01 do mês subsequente.

Parágrafo único. A parte variável deverá ser paga diretamente às empresas prestadoras dos serviços administrativos contratados via procedimento licitatório compartilhado.

CLÁUSULA SEXTA. DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o RPPS do município CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA SÉTIMA. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santo Antônio do Leverger – PREVI-LEVERGER.

Parágrafo único. A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA NONA. O presente instrumento vigorará de 01/06/2019 até 31/12/2019, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSOPREV, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei Federal n.º 11.107/05.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cuiabá/MT, 31 de maio de 2019.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSOPREV

Pedro Ferreira de Souza

Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – PREVI-LEVERGER

Otávio Augusto Teixeira Melhorança

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Testemunhas:

Renato Ferreira de Santana Lara Débora Simone Rocha Faria

R.G. n.º 0742716-6 SSP/MT OAB/MT. n.º 4198

CPF n.º 569.651.251-87 C.P.F. n.º 442.328.611-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ R\$ 17,

500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada no campo da elaboração de programas (LTCAT– NR 15, PPR, PCMOS), laudo Insalubridade e laudo periculosidade, voltados à promoção de boas condições de trabalho aos colaboradores e de garantia da qualidade do ambiente de trabalho.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **CLAUDECI LEMES DOS SANTOS – CNPJ: 14.580.673/0001-72**, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 188, 01º andar, sala 01, bairro: centro – Tangara da Serra – MT, CEP:783000-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 329/2019.

DE: 08 DE JULHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomeia membros do Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do FUNDEB.

Artigo 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta dos seguintes:

-Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Paula Layslany Oliveira Delmon

Suplente: Vanessa Barbosa Ferreira de Souza

-Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Jarineide Resplande Marques

Suplente: Gian França de Oliveira

-Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Arlete Antonio Fonseca Da Mata

Suplente: Edilaine De Fatima Cruz Moraes

-Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Carmen Lucia Virginia Da Silva Santos

Suplente: Mariuza Santos Oliveira

-Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas:

Titular: Josana Karla Pena Mendes

Suplente: Susana Dias Campos Tafarel

-Representante dos Pais e Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Edmilson Guimarães Dos Santos

Suplente: Pollyana Ferreira Janoski

Titular: Maria Helena Agostini Marques

Suplente: Sandra Rosa Jacob

-Representante dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Laura Beatriz Jacob Andolfato

Suplente: Luan Dos Santos Souza

-Representante dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Jaqueline Hilda Franquim